



MINAS GERAIS

VENDA AVULSA: CADERNO I: R\$1,00 • CADERNO II: R\$1,00



CIRCULA EM TODOS OS MUNICÍPIOS E DISTRITOS DO ESTADO

ANO 126 – Nº 117 – 44 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, QUINTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2018

CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governo do Estado	1
Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional	1
Secretaria de Estado de Cultura	1
Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais	2
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	2
Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania	2
Secretaria de Estado de Esportes	2
Secretaria de Estado de Fazenda	2
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	3
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	4
Secretaria de Estado de Saúde	9
Secretaria de Estado de Administração Prisional	10
Secretaria de Estado de Segurança Pública	10
Secretaria de Estado de Educação	11
Controladoria-Geral do Estado	24
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	25
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	25
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	25
Editais e Avisos	32

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

Leis e Decretos

DECRETO Nº 47.438, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Altera o Regulamento do ICMS – RICMS –, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975,

DECRETA:

Art. 1º – O caput do art. 17-B do Regulamento do ICMS – RICMS –, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17-B – Até 30 de setembro de 2018, na operação de importação de bem destinado a integrar o ativo imobilizado ou de mercadoria, o diferimento autorizado pelo titular da Delegacia Fiscal ou pelo Superintendente de Tributação mediante despacho ou regime especial, respectivamente, somente se aplica quando o desembaraço aduaneiro ocorrer no território deste Estado.”.

Art. 2º – Os incisos I e II do § 2º e o inciso III do § 11, todos do art. 335 da Parte 1 do Anexo IX do RICMS, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 335 – (...)

§ 2º – (...)

I – na Delegacia Fiscal de Trânsito de Comércio Exterior, na Delegacia Fiscal de Contagem ou na repartição fazendária estadual localizada em recinto aduaneiro, caso o estabelecimento destinatário da mercadoria ou bem esteja localizado na circunscrição da Superintendência Regional de Fazenda de Belo Horizonte;

II – na Delegacia Fiscal de Trânsito de Comércio Exterior, na Delegacia Fiscal de Contagem, na repartição fazendária estadual localizada em recinto aduaneiro ou na Delegacia Fiscal a que estiver circunscrito o estabelecimento destinatário da mercadoria ou bem, caso esteja localizado na circunscrição das demais Superintendências Regionais de Fazenda;

(...)

§ 11 – (...)

III – demonstre quantidade superior a sessenta Declarações de Importação com liberação de mercadoria estrangeira sem comprovação de recolhimento de ICMS por meio da GLME, promovidas nos doze meses imediatamente anteriores ao do requerimento, ou esteja qualificado como importador certificado como Operador Econômico Autorizado – OEA – pela Secretaria da Receita Federal do Brasil no momento do desembaraço.”.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 27 de junho de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

27 1114917 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 05/05/2018, a prorrogação da disposição de **SÉRGIO CÁSSIO TORRES SILVA**, MASP 270.826-1, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, pelo período de 01/01/2018 a 31/12/2018, sem ônus para o órgão de origem, para regularizar situação funcional:

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, as servidoras abaixo relacionadas lotadas na Secretaria de Estado de Cultura à disposição da Fundação Clóvis Salgado, em prorrogação, de 01/01/2018 a 31/12/2018, sem ônus para o órgão de origem, para regularizar situação funcional:
CLÁUDIA ZAGNOLI TORQUETTI LIMA/MASP 922.311-6;
MÁRIA ELIANA GOULART/MASP 360.016-0;
MARIETA GERALDA RODRIGUES DOS SANTOS/MASP 339.634-8;
ROSILENE BERNARDES PEREIRA/MASP 928.619-6;
SELENE MARIA MARTINS DOS SANTOS/MASP 928.806-9.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais

no uso de suas atribuições, **autoriza** **IVALDO FERREIRA VILELA**, Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, a afastar-se de suas atribuições, no período de 22/07/2018 a 26/07/2018, para participar da Reunião do Science20-S20, em Rosário/Argentina, sem prejuízo da remuneração, ficando vedado o pagamento das demais despesas.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE GOVERNO, no exercício da função e das atribuições, próprias e delegadas, de SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

usando da competência delegada pelo art. 1º, VIII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **APARECIDA DE CÁSSIA DE ABREU**, MASP 1260053-2, a gratificação temporária estratégica GTED-1 PH1100424 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VIII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **ANA LUCIA PEREIRA GODINHO**, MASP 882206-6, a gratificação temporária estratégica GTED-1 PH1100454 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VIII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007,

a **HENRIQUE MURCHED SETTE CAMARA**, MASP 1396016-6, a gratificação temporária estratégica GTED-4 PH1100549 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VIII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, e considerando a justificativa publicada no órgão oficial de 26/6/2018, **atribui** a **APARECIDA DE CÁSSIA ABREU**, MASP 1260053-2, da Subsecretaria de Gestão Logística, a gratificação temporária estratégica GTED-2 PH1100546 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VIII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, e considerando a justificativa publicada no órgão oficial de 26/6/2018, **atribui** a **ANA LUCIA PEREIRA GODINHO**, MASP 882206-6, da Subsecretaria de Gestão Logística, a gratificação temporária estratégica GTED-3 PH1100210 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VIII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, e considerando a justificativa publicada no órgão oficial de 27/6/2018, **atribui** a **CAMILA OLÍVIA DE NASCIMENTO DE MORAES FARIA**, MASP 1392960-9, do Gabinete, a gratificação temporária estratégica GTED-4 PH1100549 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VIII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, e considerando a justificativa publicada no órgão oficial de 26/6/2018, **atribui** a **WILLIAM AMARAL DE CASTRO**, MASP 1152090-5, da Subsecretaria de Gestão Logística, a gratificação temporária estratégica GTED-1 PH1100454 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VIII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, e considerando a justificativa publicada no órgão oficial de 26/6/2018, **atribui** a **WILSON DA COSTA**, MASP 929718-5, da Subsecretaria de Gestão Logística, a gratificação temporária estratégica GTED-1 PH1100424 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Pela Fundação João Pinheiro

usando da competência delegada pelo art. 4º do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **autoriza**, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, a servidora abaixo relacionada, lotada na Fundação João Pinheiro, a afastar-se de suas atribuições, no período de 22/09/2018 a 29/09/2018, para participar do trabalho “A Sustentabilidade Econômica e Social nas Compras Públicas de Minas Gerais: uma análise da Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar” no IX Congresso Internacional em Governo, Administração y Políticas Públicas, em Madrid/Espanha, sem prejuízo do vencimento e vantagens do cargo, ficando vedado o pagamento de demais despesas vinculadas ao mesmo:
MÁRIA ISABEL ARAÚJO RODRIGUES MASP 612659-3, EPPGG - ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL-V-J.

27 1114915 - 1

Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional

Expediente

ATO DE JUSTIFICATIVA DO DIRIGENTE MÁXIMO DO ÓRGÃO QUE PRECEDE A ATRIBUIÇÃO DE GTE A SER PUBLICADA

O Secretário de Estado de Cidades e de Integração Regional, justifica, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 44.485, de 14 de março de 2007, a atribuição das seguintes gratificações temporárias estratégicas:

NOME	MASP	NÍVEL	JUSTIFICATIVA	PROJETO/ATIVIDADE
Deodata Ribeiro de Souza Nogueira Beza	1047584-6	GTED-2	Responsável por coordenar a Diretoria de Prestação de Contas de Convênios no âmbito da SECIR.	Execução dos itens da Agenda Setorial do Choque de Gestão Pactuado no Acordo de Resultados firmado com o Governo de Minas Gerais.

26 1114032 - 1

Secretaria de Estado de Cultura

Secretário: Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Expediente

RESOLUÇÃO SEC Nº 134 / 2018 – Recondução de Comissão de Inventário

O Secretário de Estado de Estado de Cultura, no uso da sua competência delegada por meio do artigo 93 da Constituição Estadual de Minas Gerais, de 21 de setembro de 1989, e com base na resolução SEPLAG nº 011 de 6 de fevereiro de 2014;

Considerando os motivos apresentados pelo Sr. Presidente da Comissão de Inventário, constituída pela Resolução SEC nº 105, de 27 de março de 2018, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo de 03 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão de Inventário por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Cultura, Belo Horizonte, 27 de junho de 2018.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Secretário de Estado de Cultura

27 1114642 - 1